

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO Nº 107

PÁGINA 1 DE 2

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

RATIFICAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020 Processo Administrativo nº 070/2020-DISP. OBJETO: Contratação direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de equipamentos Hospitalares para instalação da UBS (Raimunda Marques Miranda) no povoado de Cabeceira Grande e UBS (Vila Nova) no Povoado de Vila Nova, no Município de Campestre do Maranhão - MA. Que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer da Comissão de Licitação e parecer jurídico desta entidade em favor da empresa CONTRATADO TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E QUEIPAMENTOS EIRELI-ME , CNPJ Nº 24.237.168/0001-83. com sede na cidade de Anápolis - GO, Rua Av do Contorno Guarany, nº 246, Quadra 02 Lote 04-A Sala, Parque Iracema, CEP: 75.063-010, inscrita no CNPJ/MF sob número 24.237.166/0001-83, neste ato legalmente representada pela Srª Tais dos Reis Campos Lindoso, portador da cédula de identidade nº 6572389 SSP/GO e CPF nº 007.932.351-03., destinado à Aquisição de equipamentos Hospitalares para instalação da UBS (Raimunda Marques Miranda) no povoado de Cabeceira Grande e UBS (Vila Nova) no Povoado de Vila Nova, no Município de Campestre do Maranhão - MA, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8.666/1993, que define que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. E artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 35.672/2020, Artigos 4º e 4º-B (incluído pela Medida Provisória 926/2020), da lei 13.979/2020, com valor global de R\$ 25.172,00 (Vinte e cinco mil e cento e setenta e dois reais); Valdenir de Moraes Lima; Secretário Municipal da Fazenda; Campestre do Maranhão-MA, 15 de Julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 090 – 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 043/2020 - Processo Administrativo nº 070-2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04; CONTRATADO: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E QUEIPAMENTOS EIRELI-ME, com sede na cidade de Anápolis - GO, Rua Av do Contorno Guarany, nº 246, Quadra 02 Lote 04-A Sala, Parque Iracema, CEP: 75.063-010, inscrita no CNPJ/MF sob número 24.237.166/0001-83, neste ato legalmente representada pela Srª Tais dos Reis Campos Lindoso, portador da cédula de identidade nº 6572389 SSP/GO e CPF nº 007.932.351-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos Hospitalares para instalação da UBS (Raimunda Marques Miranda) no povoado de Cabeceira Grande e UBS (Vila Nova) no Povoado de Vila Nova, no Município de Campestre do Maranhão - MA. Que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Proposta de Preço. De acordo com o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043 - 2020; VALOR DO CONTRATO : R\$ 25.172,00 (Vinte e cinco mil e cento e setenta e dois reais); VIGENCIA: Até 31 de Dezembro de 2020: RECURSO ORÇAMENTÁRIO 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 - SAUDE - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0012 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAUDE - COVID 19 - 2090 - AÇÕES DE COMBATE A COVID 19 (União) - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 252 de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal nº. 253 de 20 de Março de 2020, Decreto Municipal nº. 255 de 31 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº. 266 de 23 de Abril de 2020; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Bruna Ribeiro de Sousa Silva, brasileira, solteira, agente político. CONTRATADO: Srª Tais dos Reis Campos Lindoso, portador da cédula de identidade nº 6572389 SSP/GO e CPF nº 007.932.351-03, residente e domiciliada em Porto Franco - MA; TRANSCRIÇÃO: Amanda Ribeiro de Sousa Silva - Presidente - CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 15/07/2020.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2020. Processo Administrativo nº 071/2020-DISP. OBJETO: Contratação direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de equipamentos permanente (móveis, material de informática e eletroeletrônicos) para instalação da UBS (Raimunda Marques Miranda) no povoado de Cabeceira Grande e UBS (Vila Nova) no Povoado de Vila Nova, no Município de Campestre do Maranhão - MA. Que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer da Comissão de Licitação e parecer jurídico desta entidade em favor da empresa CONTRATADO J S MILHOMEM PINTO-ME, com sede na cidade de Porto Franco - MA, RUA INGARANA, nº 335, CENTRO, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.516.974/0001-44, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. James Charles Milhomem Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 055560082015-2 SESP/MA e do CPF nº 079.645.323-32., destinado à Contratação direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de equipamentos permanente (móveis, material de informática e eletroeletrônicos) para instalação da UBS (Raimunda Marques Miranda) no povoado de Cabeceira Grande e UBS (Vila Nova) no Povoado de Vila Nova, no Município de Campestre do Maranhão - MA, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8.666/1993, que define que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO Nº 107

PÁGINA 2 DE 2

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. E artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 35.672/2020, Artigos 4º e 4º-B (incluído pela Medida Provisória 926/2020), da lei 13.979/2020, com valor global de R\$ 130.720,00 (Cento e trinta mil setecentos e vinte reais). Publique-se, Campestre do Maranhão - MA, 14 de Julho de 2020. Valdenir de Moraes Lima Secretário Municipal da Fazenda.

